



**ESTADO DO CEARÁ-  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**LEI Nº 1.200/1993**

Autoriza a concessão de Bolsas de Estudos e abre Crédito Adicional que indica e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA-CE

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado ao Poder Executivo a conceder BOLSAS DE ESTUDOS a alunos carentes devidamente comprovados e residentes no Município, mediante classificação seletiva efetuada exclusivamente para tal fim, destinada a cobrir 100% (cem por cento) do valor da anuidade escolar desde que regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino sediados no Município de Barbalha.

**Art. 2º** - Destinado a atender as despesas de trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao vigente Orçamento Geral do Município, o Crédito Adicional Especial da importância de Cr\$ 300.000.000.00 (trezentos milhões de cruzeiros), que será classificado na forma a seguir:

0206 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

0206.08472352.54 – Concessão de Bolsas de Estudos a  
alunos carentes.....Cr\$ 300.000.000.00

3254 –00 – Apoio financeiro a Estudantes

**Art. 3º** - Os fundos necessários a cobertura do crédito de que trata o artigo 2º desta lei, serão obtidos através da anulação parcial da dotação abaixo indicada:

0209.15814871.19 – Construção de Centro Comunitário Cr\$ 300.000.000.00

3111.00 – Obras e Instalações.....Cr\$ 300.000.000.00

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha –Ce, 16 de fevereiro de 1993.

João Hilário Coêlho Correia  
Prefeito Municipal

